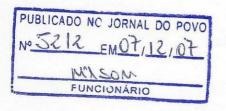


EFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi





LEI Nº 1459/2007

SÚMULA - Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2008.

> A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Órgãos da Administração Direta e Fundos Instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a RECEITA em R\$. 76.682.000,00 (Setenta seis milhões, seiscentos oitenta dois mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância, estabelecendo-se Reserva de Contingência no montante de R\$. 525.000,00 (Quinhentos e vinte cinco mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II. de acordo com o seguinte desdobr

	TESUURU	5diffe des	dobtamento:		
1,]	Receitas Correntes				
	Receita Tributária	De		R\$	63.475.000,0
	Receitas de Contribuições	R\$	-7.430.000,0		3
	Receita Patrimonial	R\$	2.000,000,00		
	Receita Serviços	R\$	900.000,00		
	Transf. Correntes	R\$	300.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$	47.840.000,00		
1.2	Receitas de Capital	R\$	5.005.000,00		
	Operações de Crédito			R\$	8.500,000,00
	Alienação de bens	R\$	3.500.000,00		
1.3	- Deduções Receita Fundeb	R\$	5.000.000,00		
	SUB-TOTAL			R\$	(5.363.000,00)
^	RECEITA DO FUNDO DE			R\$	66.612.000,00
2	PREVIDÊNCIA				
2.1	Receita de Contribuições	TO (b)			
2.2	Receitas Patrimonial	R\$	1.440.000,00		
2.3	Outras Receitas Correntes	R\$	500.000,00		
2.4	Contribuições Sociais	R\$	260.000,00		
	SUB-TOTAL	R\$	1.270.000,00		
	DECEMENT			R\$	3.470.000,00
3	RECEITA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL				2.170.000,00
.1	Receita de Serviços				
.2	Receita Patrimonial		6.233.469,00	R\$	
	Outras Receitas Correntes		79.200,00	R\$	
-	SUB-TOTAL		287.331,00		
1	ZOD TOTAL			R\$	6.600.000,00
1	TOTAL DA RECEITA				-1000.000,00
				R\$	76.682.000,00



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 Sarandi Paraná



Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que representa sua composição de acordo com o seguinte

I	PODER LEGISLATIVO	-		-	
0100	Legislativo Municipal	Do	1.070	R\$	1.950.000,0
		R\$	1.950.000,00		
II	PODER EXECUTIVO	-			
0200	Gabinete do Prefeito	Do		R\$	64.662.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.000,00		
0400	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	3.342.000,00		
0500	Secretaria Municipal de Fazenda		200.000,00		
0600	Secretaria Municipal de Urbanismo		1.684.400,00		
0700	Secretaria Mun. de Saneamento e Meio Ambiente	R\$	14.761.000,00		
0800	Secretaria Munda Ed. Colo Ambiente	R\$	2.429.000,00		5
0900	Secretaria Mun.de Educ. Cult. Esporte e Lazer	R\$	20.214.000,00		
1000	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	12.462.000,00		
1100	Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	3.914.600,00		
1200	Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico	R\$	810.000,00	+	
	Encargos Especiais	R\$	3.169.000,00	-	
9900	Reserva de Contingência	R\$	525.000,00	+	
III	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1	323.000,00		2 170 000 0
01.00	Preserv - Caixa Aposent. Serv. Municipais	R\$	3.470.000,00		3.470.000,00
IV	AUTARQUIA SANEAMENTO AMBIENTAL	ТФ	3.470.000,00	-	
1.00	Águas de Sarandi – Serv. Mun .San. Ambiental	R\$	6 600 000 00	-	6.600.000,00
		TVD	6.600.000,00		
	TOTAL DA DESPESA				
					76.682.000,00

Art. 4º - Os fundos instituídos pelo Município que recebem transferência à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em

Parágrafo Único - Os orçamentos de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Art. 5.

Art. 5º - O Executivo Municipal é autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme artigo 36, da Lei Municipal nº 1.394/2007.

§ 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito, não serão computados para o limite fixado no "caput" deste artigo.

§ 2º - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, o Executivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2008,

PACOMUNICIPAL, 04 de dezembro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeite Municipal